

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Uma Frontin para todos

ENGENHEIRO
PAULO DE FRONTIN
PREFEITURA

MENSAGEM N° 054/2024

EXMO. SENHOR PRESIDENTE E PARES DA CÂMARA MUNICIPAL

Temos a grata satisfação de submeter à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que versa sobre a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 840.000,00 (Oitocentos e quarenta mil reais) por anulação.

Desta forma, na procura da legitimidade e esmero de nossos trabalhos, e em acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, encaminhamos o presente Projeto de Lei, acompanhado da respectiva justificativa, para apreciação, discussão e votação, por parte desta egrégia Câmara em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

No ensejo, reiteramos os nossos votos de estima e distinta consideração.

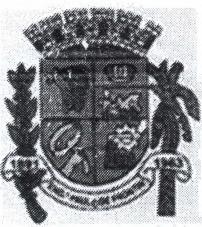
Eng. Paulo de Frontin, 04 de dezembro de 2024.

JOSÉ EMMANUEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de
Engº Paulo de Frontin

Protocolo nº 2191 de 05 / 12 / 24
Livre nº 04 Fls 87/88
Ass. *Delegado*





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Uma Frontin para todos



PROJETO DE LEI N° 054 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN aprova e eu, José Emmanoel Rodrigues Artemenko, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 840.000,00 (Oitocentos e quarenta mil reais), para suprimento da dotação orçamentária, como segue:

Rdz	Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R\$)
08	03	001	10	122	3001	2301	3.3.90.39.00.00.00.00	1.704.0000	840.000,00

Art. 2º. Os recursos orçamentários para atender ao crédito adicional são provenientes de anulação das despesas das categorias econômicas, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, como segue:

Rdz	Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R\$)
80	02	007	15	451	2002	2204	3.3.90.30.00.00.00.00	1.704.0000	49.012,00
82	02	007	15	451	2002	2204	4.4.90.51.00.00.00.00	1.704.0000	790.988,00

Art. 3º. Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, através de Decreto do Executivo, para a utilização dos rendimentos afixados no programa.

Art. 4º. Esta Lei produzirá seus efeitos a contar de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 04 de dezembro de 2024.

JOSÉ EMMANOEI RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Uma Frontin para todos



JUSTIFICATIVA

À Câmara dos Vereadores

Ilmo. Sr. Presidente da Câmara dos Vereadores

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, encaminhar a presente justificativa solicitando à apreciação desta Casa Legislativa ao Projeto de Lei incluso, referente a suplementação de recursos orçamentários por abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação na Fonte de Recurso 1.704.0000: Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

O presente Projeto de Lei justifica-se pela necessidade de reforço na dotação para empenhamento de despesas do Fundo Municipal de Saúde.

Considerando a elevada importância deste projeto para esta municipalidade e na procura de legitimidade, encaminho a presente solicitação, para apreciação, discussão e votação desta Casa Legislativa de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ.

Sem mais para o momento, renovo elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

*José Emanoel R. Artemenko
Prefeito Municipal*

